



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 164, DE 3 DE ABRIL DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento dos projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.611/0001-87, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descritos no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.4.2009.

**ANEXO I**

<b>Projeto</b>	Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Estação Conversora nº 02 CA/CC, em 500/± 600 kV - 3150 MW; e II - Estação Inversora nº 02 CC/CA, em ± 600/500 kV - 2950 MW.
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 2009, e Contrato de Concessão nº 015/2009, de 26 de fevereiro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Interligação Elétrica do Madeira S.A.
<b>CNPJ</b>	10.562.611/0001-87.
<b>Localização</b>	Estados de Rondônia e São Paulo.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004790/2008-53 e MME nº 48000.000509/2009-25.